



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1ª via

Lançamento: 23/04/2020

Abertura: 14/05/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE | 1,00 | PEÇA | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE | 240 | HORAS | 99,00 | 23.760,00 |
| TOTAL | | | | | | 50.760,00 |
| LOTE: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA | 90,00 | HORAS | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| LOTE: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI | 150,00 | HORAS | 99,00 | 14.850,00 |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 36.450,00 |
| LOTE: 5 - Lote 005 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN | 90,00 | HORAS | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| LOTE: 6 - Lote 006 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX | 1,00 | PEÇA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX | 150,00 | HORAS | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | | 44.850,00 |
| LOTE: 7 - Lote 007 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 8 - Lote 008 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 9 - Lote 009 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | modelo: SANTANA | | | | |
|---------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA | 90,00 | HORAS | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| LOTE: 10 - Lote 010 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO | 150,00 | HORAS | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | | 36.450,00 |
| LOTE: 11 - Lote 011 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 12 - Lote 012 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 13 - Lote 013 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 14 - Lote 014 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL | | | | |
|---------------------|----------------------------------|--|------------|---------|-----------------|--------------------------|
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL | 90,00 | HORAS | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| LOTE: 15 - Lote 015 | | | | | | |
| Item | Código do produto/se rviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 16 - Lote 016 | | | | | | |
| Item | Código do produto/se rviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 17 - Lote 017 | | | | | | |
| Item | Código do produto/se rviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO | 90,00 | HORAS | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| LOTE: 18 - Lote 018 | | | | | | |
| Item | Código do produto/se rviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 19 - Lote 019 | | | | | | |
| Item | Código do produto/se rviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
|---------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| LOTE: 20 - Lote 020 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA | 50,00 | HORAS | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 381.910,00 |

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Frota Municipal de Veículos.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração



00006

**Comércio de Pneus
Scopel Ltda.****ORÇAMENTO**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431, Centro - 85710-000

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|--|------------|
| 01 | Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves (horas) | R\$ 115,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2020.



EVANDRO LUIZ SCOPEL

CPF: 717.643.309-78

82.425.356/0001-37
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CNPJ 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR

PAULÃO PNEUS

AUTO CENTER

AUTO PEÇAS E GEOMETRIA

Borracharia, Balanceamento, Geometria, Pneus Novos, Semi Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Acessórios em Geral.

paulaopneuspc2@hotmail.com

Rua Jesuino T. De Andrade, 950 - Fone: (46) 3563-1091 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

00008

Data: 18/02/2020 ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL S.A.S

Endereço:

Município: Carro: Placa:

Fone: CNPJ/CPF:

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | P. Unit. | TOTAL |
|--------|-------------------------------------|----------|--------|
| 01 | HORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO OBRA. | | 102.00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

[Stamp: RECEBIDO EM 18/02/2020]

RIAGRAF - 3563-1234

TOTAL R\$ 102.00

Comprador

Vendedor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 188/2020

Termo de Referência

14 MAIO

00009

Equiplane

Página:1

| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de itens |
|-------------|--|---------------------|---------------------|
| Número | Tipo | 23/04/2020 | 40 |
| 188 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 5510-7 | JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI | 01/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 50 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | EM ATÉ 30 DIAS APÓS | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 1 Dias | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |
| | VEÍCULOS LEVES FROTA MUNICIPAL | | |

Descrição:

Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

Justificativa:

A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

| Lote | | | | | |
|--------------|--|---------|------------|--------------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE | PEÇA | 1,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE | SERV | 240,00 | 99,00 | 23.760,00 |
| | | | | TOTAL | 50.760,00 |

| Lote | | | | | |
|--------------|---|---------|------------|--------------|------------------|
| 002 Lote 002 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA | PEÇA | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 30 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA | SERV | 90,00 | 99,00 | 8.910,00 |
| | | | | TOTAL | 19.910,00 |

| Lote | | | | | |
|--------------|--|---------|------------|--------------|------------------|
| 003 Lote 003 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| | | | | TOTAL | 10.350,00 |

| Lote | | | | | |
|--------------|---|---------|------------|-----------|-----------|
| 004 Lote 004 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI | PEÇA | 1,00 | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI | SERV | 150,00 | 99,00 | 14.850,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 188/2020

Termo de Referência

00010

Equip

Página:2

TOTAL 36.450,00

Lote

005 Lote 005

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN | PEÇA | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN | SERV | 90,00 | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | 19.910,00 |

Lote

006 Lote 006

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX | PEÇA | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX | SERV | 150,00 | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | 44.850,00 |

Lote

007 Lote 007

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

008 Lote 008

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

009 Lote 009

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|-----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA | PEÇA | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA | SERV | 90,00 | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | 19.910,00 |

Lote

010 Lote 010

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|-----------|-----------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO | PEÇA | 1,00 | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves | SERV | 150,00 | 99,00 | 14.850,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 188/2020

Termo de Referência

00011

Equipar

Página:3

modelo:

UNO

TOTAL 36.450,00

Lote

011 Lote 011

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

012 Lote 012

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

013 Lote 013

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

014 Lote 014

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL | PEÇA | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL | SERV | 90,00 | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | 19.910,00 |

Lote

015 Lote 015

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

016 Lote 016

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|----------|----------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 188/2020

Termo de Referência

00012

Equipamentos

Página:4

| | | | | | |
|--------------|--|------|-------|-------|------------------|
| 013330 | MOTOCICLETA Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

017 Lote 017

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|-----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO | PEÇA | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO | SERV | 90,00 | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | 19.910,00 |

Lote

018 Lote 018

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

019 Lote 019

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

Lote

020 Lote 020

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 013329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA | PEÇA | 1,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 013330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA | SERV | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | 10.350,00 |

TOTAL GERAL 381.910,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00013

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 130 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 150 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 220 | 02.002.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 240 | 02.002.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 490 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 730 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 800 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1020 | 05.005.25.752.2602.2050 | 507 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1030 | 05.005.25.752.2602.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1160 | 05.005.26.782.2601.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1190 | 05.005.26.782.2601.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1280 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1370 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1650 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1730 | 06.003.12.365.1202.2026 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1770 | 06.003.12.365.1202.2026 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2020 | 06.005.27.812.2701.2030 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2110 | 06.007.12.361.1201.2023 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2650 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2750 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.002.08.244.0801.2044 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3390 | 09.002.08.244.0801.2045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3580 | 09.003.08.243.0801.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0801.6048 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3810 | 11.003.18.541.2201.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3830 | 11.003.18.541.2201.2053 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3900 | 11.004.20.606.2001.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3930 | 11.004.20.606.2001.2056 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos e serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote com maior desconto;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto** ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00017

Estado Do Paraná

nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
 PROCESSO Nº 251/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | <u>24/04/2020</u> |
| JORNAL: | <u>AMP</u> |
| EDIÇÃO: | <u>1996</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | <u>25/04/2020</u> |
| JORNAL: | <u>TRIBUNA REGIONAL</u> |
| EDIÇÃO: | <u>1690</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |

dia 13/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:86A0C219

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO Nº 251/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:1C8D1281

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 253/2020

www.comprasgovernamentais.gov.br–UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A9A0C2AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO Nº 161/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:73B6ED1E

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Tratorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendendo entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|-----------|--------------------|-------------------------|---------------|
| 32909 | Kauê Natan Tafarel | Auxiliar Administrativo | 13º |

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirma não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;

k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.

l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;

m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;

n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

o) comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

p) Cédula de Identidade;

q) CPF/MF em situação regular;

r) PIS/PASEP;

s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017
Pregão nº 82/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretarias Municipais..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME;

VALOR: R\$ 21.920,00 (Vinte e um mil e novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADELMO CARLOS PASINATO - Representante Legal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 14/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aristi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Licitação - Pregão Presencial que tinha por Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico - Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência.

Flor da Serra do Sul, 24 de abril de 2020.

Alcenir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

OBJETO: Revisão de 750 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---------------------------------|------|------|--|-------|------------|----------|
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 1 | FILTRO DE AR CONDICIONADO MAQUINA PA CARREGADEIRA MODELO LW300KV | | 1,00 | 495,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 2 | FILTRO DE AR EXTERNO | | 1,00 | 795,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 3 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | | 1,00 | 485,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 4 | FILTRO DO OLEO COMBUSTIVEL | | 1,00 | 395,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 5 | FILTRO SEPARADOR DE AGUA/OLEO | | 1,00 | 775,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 6 | OLEO MOTOR DIESEL | | 20,00 | 33,00 |
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS | 1 | 7 | SERVIÇO DE REVISÃO | | 1,00 | 2.195,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - Processo inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Representante: CLEISON JUNIOR TURECK - CPF nº 027.384.089-40

OBJETO: Revisão de 750 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 21/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO Nº 251/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO Nº 161/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO Nº 251/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto objetivando: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **14/05/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **14/05/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 130 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 150 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 220 | 02.002.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 240 | 02.002.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 490 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 730 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 800 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1020 | 05.005.25.752.2602.2050 | 507 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1030 | 05.005.25.752.2602.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1160 | 05.005.26.782.2601.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1190 | 05.005.26.782.2601.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1280 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1370 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1650 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1730 | 06.003.12.365.1202.2026 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1770 | 06.003.12.365.1202.2026 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2020 | 06.005.27.812.2701.2030 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2110 | 06.007.12.361.1201.2023 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2650 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2750 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.002.08.244.0801.2044 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3390 | 09.002.08.244.0801.2045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3580 | 09.003.08.243.0801.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0801.6048 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3810 | 11.003.18.541.2201.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3830 | 11.003.18.541.2201.2053 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3900 | 11.004.20.606.2001.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3930 | 11.004.20.606.2001.2056 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **14/05/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:



**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

DATA DE ABERTURA: 14/05/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

DATA DE ABERTURA: 14/05/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00025

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, **deverá ser preenchida e apresentada Conforme O MODELO CONSTANTE NO ANEXO X** em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- d) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- e) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.
- f) a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

7.1.4 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.1.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir



dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.2.4 LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

7.2.5 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.6 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

7.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

7.4 O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela **da audatex (www.audatex.com.br)**

7.4.1 A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{3}$$

3

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.4.2 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

7.4.3 Deve-se cotar todos os itens de cada lote, se a empresa cotar somente um item, sendo peças ou o serviço, será desclassificada do lote.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser superior ao anterior.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus



documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00031

Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanco (ativo, passivo) e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

d) Quando se tratar de MEI (Microempreendedor individual), apresentar a Declaração do Imposto de Renda anual.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra/Serviço.

10.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

10.3 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente devidamente atestada pela secretaria;

15.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.2 Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de



correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de carta proposta

ANEXO XI - Minuta De Contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



00036

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE | 1,00 | PEÇA | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE | 240,00 | SERV | 99,00 | 23.760,00 |
| TOTAL | | | | | | 50.760,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | | 36.450,00 |
| Lote: 5 - Lote 005 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| Lote: 6 - Lote 006 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX | 1,00 | PEÇA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | | 44.850,00 |
| Lote: 7 - Lote 007 | | | | | | |
| Item | Código do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço | Preço máximo |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00038

| | produto/serviço | | | | máximo | total |
|----------------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 8 - Lote 008 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 9 - Lote 009 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| Lote: 10 - Lote 010 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 |
| TOTAL | | | | | | 36.450,00 |
| Lote: 11 - Lote 011 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 12 - Lote 012 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 13 - Lote 013 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 14 - Lote 014 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00039

| | | leves modelo: GOL | | | | |
|----------------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| Lote: 15 - Lote 015 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 16 - Lote 016 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 17 - Lote 017 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 |
| Lote: 18 - Lote 018 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 19 - Lote 019 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |
| Lote: 20 - Lote 020 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |

I – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na sede da empresa vencedora (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/2013.



2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças e serviços.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema AUDATEX, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

III - OBSERVAÇÕES:

2.4. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

2.5. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;

2.6. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

2.7. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

2.8. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 027/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 027/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

1. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo..., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 027/2020
2. Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR), conforme abaixo discriminado:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|-------------------------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE | 1,00 | PEÇA | 27.000,00 | 27.000,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE | 240,00 | SERV | 99,00 | 23.760,00 | |
| TOTAL | | | | | | 50.760,00 | |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 | |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 | |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 | PO = ...% |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00049

| 2 | 13330 | KOMBI Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 | PG =% PR =% |
|---------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|---|
| | | | | | | 36.450,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 5 - Lote 005 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 | PO =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 | PG =% PR =% |
| | | | | | | 19.910,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 6 - Lote 006 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX | 1,00 | PEÇA | 30.000,00 | 30.000,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 | |
| | | | | | | 44.850,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 7 - Lote 007 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| | | | | | | 10.350,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 8 - Lote 008 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206 | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| | | | | | | 10.350,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 9 - Lote 009 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 | |
| | | | | | | 19.910,00 | |
| TOTAL | | | | | | | |
| Lote: 10 - Lote 010 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00050

| | | | | | | | DE DESCONTO |
|---------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|--|
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO | 1,00 | PEÇA | 21.600,00 | 21.600,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO | 150,00 | SERV | 99,00 | 14.850,00 | |
| TOTAL | | | | | | 36.450,00 | |
| Lote: 11 - Lote 011 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 12 - Lote 012 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 13 - Lote 013 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 14 - Lote 014 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 | |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 | |
| Lote: 15 - Lote 015 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO =% PG =% PR =% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00051

| Lote: 16 - Lote 016 | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|-------------------------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 17 - Lote 017 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO | 1,00 | PEÇA | 11.000,00 | 11.000,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO | 90,00 | SERV | 99,00 | 8.910,00 | |
| TOTAL | | | | | | 19.910,00 | |
| Lote: 18 - Lote 018 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 19 - Lote 019 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |
| Lote: 20 - Lote 020 | | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | % PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1 | 13329 | Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA | 1,00 | PEÇA | 5.400,00 | 5.400,00 | PO = ...% PG = ...% PR = ...% |
| 2 | 13330 | Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA | 50,00 | SERV | 99,00 | 4.950,00 | |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 | |

2.1. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = (\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste 00052
Estado Do Paraná

Onde:

- % PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- % PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- % PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

- 2.2. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00053

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 027/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após fornecimento peça/serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

- a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à



CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

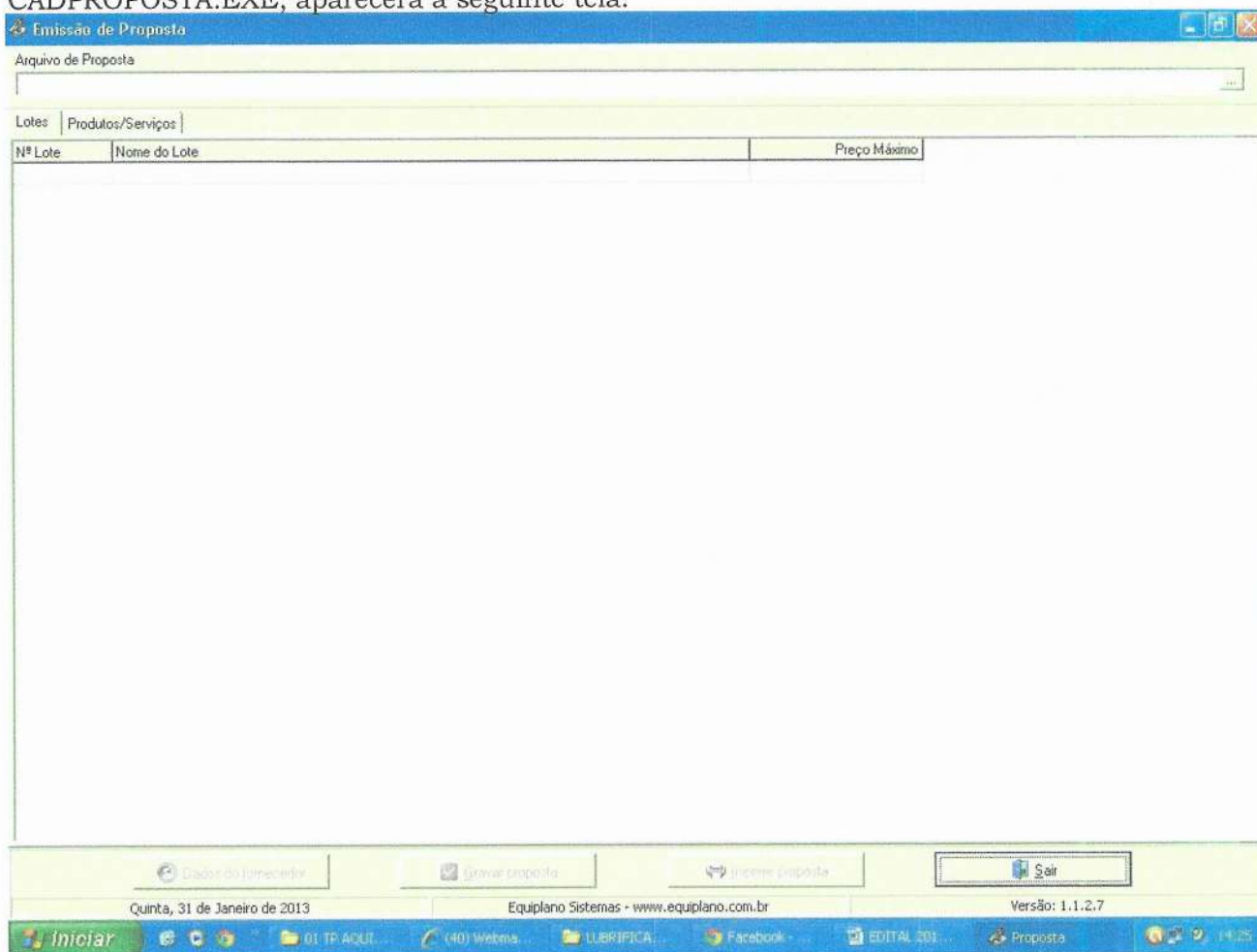
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

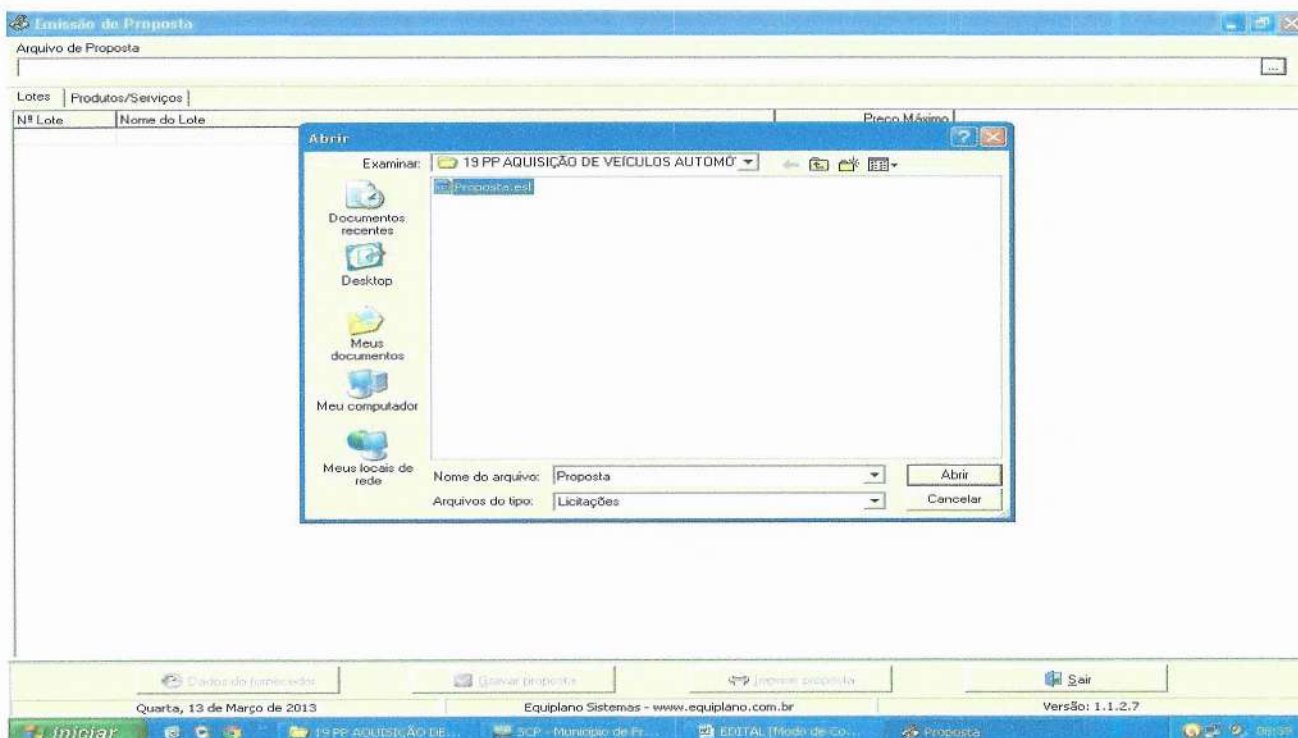
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

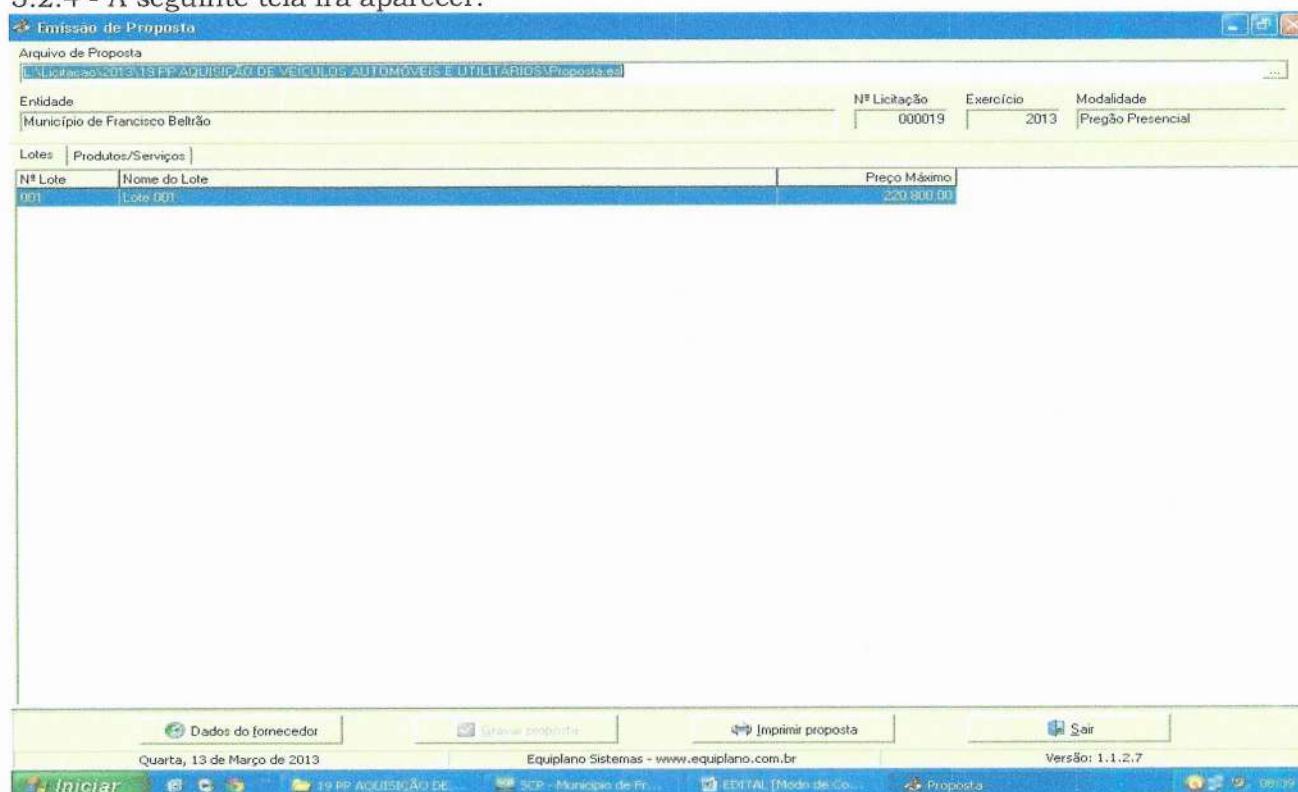


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome | Qtde. | Unid. | Preço Un.Máx. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|---------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS | 3,00 | UN | 24.800,00 | | | 0,00 |
| 002 | VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE | 3,00 | UN | 48.800,00 | | | 0,00 |

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

08:49

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome |
|---------|--------------|
| 001 | VEÍCULO AUT |
| 002 | VEÍCULO TIPO |

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Emitir proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome |
|---------|--------------|
| 001 | VEÍCULO AUT |
| 002 | VEÍCULO TIPO |

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Representante

Nome * CPF * RG

Endereço * Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Emitir proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application. The main window is titled 'Emissão de Proposta' and shows the following information:

- Arquivo de Proposta: L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl
- Entidade: Município de Francisco Beltrão
- Nº Licitação: 000019
- Exercício: 2013
- Modalidade: Pregão Presencial

The 'Quadro societário' window is open, showing a form with the following fields:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome *
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- UF
- CEP
- E-mail
- Telefone
- Fax
- Celular
- CNPJ *
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Nome do contador
- Telefone do contador
- Tipo de cargo ou função *
- Tipo de registro *
- Data do registro *
- Número do registro *

At the bottom of the 'Quadro societário' window, there is a 'Fechar' button. The main window also shows a 'Preço Total do Lote: 0,00' and a 'Dados do fornecedor' button.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



00061

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



30062

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e oplanativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII Nº 1463

Publicado por:
Tamal Massoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inelegibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.0001-83
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Data Revisão: 13/03/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helten Mariana Prasse
Código Identificador:CB6C0E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por licitação ou ineligibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cuja que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respectivos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que violem os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos nos atos que lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inexistente o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticadas na forma de fornecedor ou de seu representante, ou quando algum expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas aplicadas e citadas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e citadas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e citadas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e citadas no contrato.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- 1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos de Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem recursos, em caráter representativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recurso poderá mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, o encaminhamento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação eletrônica na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação analisar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica que não cumprir com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que dê origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua inidoneidade excluída dele e o restabelecimento da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sul, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lacerda
Código Identificador:01M44269

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:16A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 97. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contados, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. No contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e a data de vencimento.

§ 1º Os prazos fluem a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil após o recebimento da notificação, salvo se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis antes a expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

- 1 - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente de manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre as irregularidades.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não impõe o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do relatório e da decisão.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recuadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desconhecidas ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indubitáveis à elucidação do caso e irresponsáveis à Seção V

Do Relatório

Art. 17. Fina a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que desatenderem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conferência em caso, em que se coíbe prazos para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado assessorar a Administração após o prazo de suspensão e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será deduzido do valor da prestação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo corrigida do termo inicial, até a data de efetiva recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de pena de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, desde que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) abateção da qualidade ou qualidade da mercadoria fornecida, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de:
 - i) não regularização de inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
 - ii - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 6º Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar o documento de qualificação ou não apresentar documentação adequada para a execução do seu objeto, comportar-se de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.587/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/11/2000 |
| NOME EMPRESARIAL SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO | NÚMERO 1480 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.601-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (046) 5241-312 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 14:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
de Sudceste - PR

RECEBIDO

Em: 04/05/2020

Horário: 08:50

Comissão de Licitações

Almeida

Sudceste

[Assinaturas manuscritas]

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF Nº 04.132.587/0001-43, sediada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480, Centro.

Credenciamos o Sr. **ANDRÉ SANDERSON**, portador da cédula de identidade sob nº 1.859.079-4 SSP/PR e CPF sob nº 224.775.439-20. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Maio de 2020.



[Handwritten signature]
ANDRÉ SANDERSON
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20
Cargo Administrador

[Handwritten signature]
04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA.

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **LIDA LUNARDI SANDERSON**, Brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 1836, Apto. 01 CEP. 85601-000 em Francisco Beltrão Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.325.282. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 955.345.639-15:

ANDRE SANDERSON, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pernambuco N.º 268, CEP.85601-300 nesta cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.859.079-4. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 224.775.439-20, e **NELSON SANDERSON JUNIOR**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paraná N.º 1875 CEP. 85660-000 em Dois Vizinhos Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG N.º 3.505.668-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Cartão de Pessoa Física CPF n.º 619.958.519-49

RESOLVEM pôr este ato e instrumento Particular de Contrato, constituir uma Sociedade Mercantil pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996, e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a circular stamp and a signature that appears to be 'Sander'.

Handwritten signature in blue ink on the left side of the page.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e firmo representado Doula Francisco Beltrão - PR
27 JUN 2020

(N) FRANCIELE PASQUAL (ESCREVENTE)
(1) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Certidão
Certifico que o selo de autenticação de atos foi ativado na última toalha do documento entregue para a parte Doula.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 02

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cincoenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

- A) A Sócia **LIDA LUNARDI SANDERSON**, subscrive-se com 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) e as integraliza em Moeda corrente do País até o dia 31 de março de 2001.
- B) O Sócio **ANDRE SANDERSON**, subscrive-se com 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e as integraliza em moeda corrente do País neste Ato.
- C) O Sócio **NELSON SANDERSON JUNIOR**, subscrive-se com 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e as integraliza em moeda corrente do País Neste Ato.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade girará sob a Denominação Social de **RETIFICA SANDERSON LTDA**, tendo como sede e foro a Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1320, Centro CEP. 85601-270, nesta cidade de Francisco Beltrão Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem pór Objetivo Mercantil, o Ramo de: **RETIFICA DE MOTORES, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIFICAGEM DE MOTORES NA OFICINA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

CLAUSULA QUARTA – Fica criada uma Filial n.º 01 na Rua PR 180, KM 01 s/n.º CEP 85.590-000 em Dois Vizinhos PR para a qual fica dispensado um Capital Social da Matriz de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé
 Francisco Beltrão, PR
 20/04/2020

FRANCIELE PASQUALI (ESCRIVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Certificação
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a Parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 03

CLAUSULA QUINTA - Em virtude do presente Contrato Social o Capital Social fica assim distribuído entre Matriz e Filial:

| | |
|--------------------|-------------------|
| MATRIZ : | 130.000,00 |
| FILIAL 01 : | 20.000,00 |
| TOTAL: | 150.000,00 |

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, Iniciando suas atividades a partir do dia 01 de Dezembro de 2.000.

CLAUSULA SETIMA - A Responsabilidade dos Sócios é Limitada á importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA OITAVA - As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer Título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

CLAUSULA NONA - O Sócio que desejar transferir suas Quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço e forma de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, qual deverá fazê-lo dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior de tempo a critério dos sócios alienantes, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA - A Sociedade será administrada pôr um único Sócio Gerente, ao qual compete privativo e individualmente o uso da Firma e a Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da Sociedade, sendo-lhe o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições, operações ou negócios estranhos ao Objetivo

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e firmi apresentado. Dou fé.
 Francisco Baitero - PP

27 APR 2020

FRANCISLE PASCUAL (ESCREVENTE)
 FRANCISLE FRANCISCO SANTOS LEAL (PASSIVO)

Certificação
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Dou fé.

Alvar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA



**RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 04**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investida na função de Sócio Gerente da Sociedade, a Sócia Sra. **LIDA LUNARDI SANDERSON** que fica dispensada da prestação de caução a sociedade ;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Sócios Sra. **LIDA LUNARDI SANDERSON**, **ANDRE SANDERSON** E **NELSON SANDERSON JUNIOR** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelos serviços que prestarem a Sociedade, perceberão os Sócios, a Título de Remuneração **PRO LABORE** quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta Despesas Gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições Legais e Técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às Quotas de Capital dos Sócios podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reserva de Capital na Sociedade;

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a Sociedade podendo ser liquidantes os sócios sobreviventes ou outras pessoas escolhidas em comum acordo entre os herdeiros e aqueles, após a liquidação solvidos Ativo e Passivo, serão , o sócio supérstite e os herdeiros do de "CUJUS", quitado seus haveres se existirem , estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade Judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da Sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, no Registro Social e no Registro do Comércio.

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim representado Dou fé
Francisco Beltrão - PR

27 MAR 2020
FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (MATEMÁTICO)

Certificação
de atos formalizados na última folha do documento entregue para a parte Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



**RETIFICA SANDERSON LTDA
CONTRATO SOCIAL FL 05**

PARAGRAFO ÚNICO - Se o Quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse destes.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos e Clausulas impressas.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2000

Testemunhas:

Miguel da Silva
MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761- SSP PR

Lida Lunardi Sanderson
LIDA LUNARDI SANDERSON
CPF 955.345.639-15
RG 1.325.282- SSP PR

Ivone G. Coloniese
IVONE GEMELLI COLONIESE
CPF 880.848.099-20
RG 3.348.029-6 SSP PR

Andre Sanderson
ANDRE SANDERSON
CPF 224.775.439-20
RG 1.859.079-4 SSP PR

Sadi José de Marco
SADI JOSÉ DE MARCO

OAB-PR 4.200-A
CPF 106.526.209-49

Nelson Sanderson Junior
NELSON SANDERSON JUNIOR
CPF 619.958.519-49
RG 3.505.668-8 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0444839 9

Protocolo: 00/260613-5

TUF R/ME
SECRETÁRIO GERAL

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que selo conforme ao documento original e em representação Doule Francisco Beltrão - PR
20/10/2000

FRANCISLE PASQUALI (ESCREVENTE)
FRANZEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi ativado na última toalha do documento entregue para a parte.

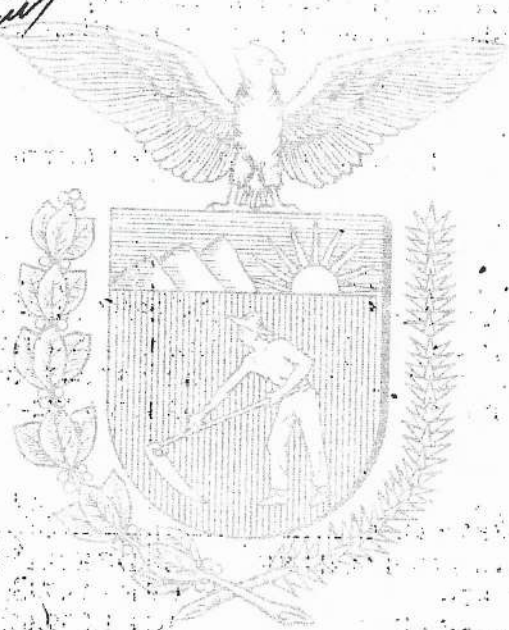
Sander

Francisco Beltrão
Francisco Beltrão

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]



ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2000
SOB O NÚMERO:
41 9 0069920 9
Protocolo: 00/260613-5

[Handwritten signature]
Neusa Fernandes Gonzaga
RG. 495.988-8

[Handwritten signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



TABELAÇÃO DE NOTAS
Autenticação de cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado. Doc 41900699209
Francisco Beltrão - PR
27/08/2020
FRANCIELE PASIONALI (ESCREVENTE)
RAPHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (CARSELADO)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

00073



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|-------------------------|--|--------------------------|---|
| Nome Empresarial: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-EPP | | | Protocolo: PRC2002082849 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE: 41204448399 | CNPJ: 04132587000143 | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | Último Arquivamento Data: 08/06/2010 |
| Arquivamentos solicitado: | | | | |
| Número: | | Data: | | Ato: |
| 20072723793 | | 02/07/2007 | | ALTERAÇÃO |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2020, às 13:47:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK1FJPL8.



PRC2002082849

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Oliver

Arquivado
E

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

LIDA LUNARDI SANDERSON, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 1836, Apto. 01, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.325.282 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 955.345.639-15 e **NELSON SANDERSON JÚNIOR**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º. 1875, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos-PR, portador da carteira de identidade RG n.º 3.505.668-8, e inscrito no CPF n.º 619.958.519-49, únicos sócios da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.132.587/0001-43, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2000, sob o NIRE 41204448399, última alteração contratual registrada em 12 de janeiro de 2007, sob n.º. 20064717062, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é integralizado com lucros acumulados na sociedade e contabilizados em conta própria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

| | Quotas | Valor | % |
|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| LIDA LUNARDI SANDERSON | 209.000 | 209.000,00 | 95 |
| NELSON SANDERSON JÚNIOR | 11.000 | 11.000,00 | 05 |
| TOTAL | 220.000 | 220.000,00 | 100 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, e sua sede e foro está situada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- Retífica de Motores, Comércio de Peças, Acessórios, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Mão-de-Obra na Retificação de Motores na Oficina, Representações Comerciais e Serviços de Usinagem;

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
 CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

- Recuperação de equipamentos rodoviários e agrícolas, tais como: trator de esteira, moto niveladoras, pá carregadeiras, rolos compressores, escavadeiras hidráulicas, vibroacadoras, trator de pneus (agrícola) e ceifadeiras;

- Recuperação de bombas hidráulicas e hidrostáticas, material rodante de trator esteiras, de componentes com solda especial, lâminas, conchas, caçambas e tanques.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, como segue:

| | Quotas | Valor | % |
|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| LIDA LUNARDI SANDERSON | 209.000 | 209.000,00 | 95 |
| NELSON SANDERSON JÚNIOR | 11.000 | 11.000,00 | 05 |
| TOTAL | 220.000 | 220.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2000 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II- findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios, e a alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 60 (sessenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
 CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade está a cargo da sócia Sr^a. **LIDA LUNARDI SANDERSON**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA ONZE: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DOZE: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade, e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, desde que todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo dos lucros e prejuízos acumulados a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores e demais sócios da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA TREZE: Em casos de falecimento, separação conjugal, exclusão por justa causa ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este por meio de representante ou devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aprovado pelos sócios. A forma de pagamento de seus haveres se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA QUATORZE: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão

Alteração Contratual n.º 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA QUINZE: Os sócios que praticarem atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou vierem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa, terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados, e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE: A Sócia-Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DEZOITO: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DEZENOVE: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2007.

Lida Lunardi Sanderson
LIDA LUNARDI SANDERSON

Nelson Sanderson Junior
NELSON SANDERSON JUNIOR

Testemunhas:

Sérgio Capra
Sérgio Capra
RG: 5.233.631-7 - SSP/PR

Alessandra Pansera
Alessandra Pansera
R.G.: 8.081.305-8 - SSP/PR

1847177

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2007
SOB NÚMERO: 20072723793
Protocolo: 07/272379-3, DE 28/06/2007
Empresa: 41 2 0444839 9
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os Livros existentes nesta Serventia, dentre eles, o de número 201P, às fls. 23, encontrei a lavratura do seguinte ato notarial:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:-

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
A FAVOR DE
ANDRÉ SANDERSON .

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez **(21/05/2010)**, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: a empresa "**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a retífica de motores, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de mão-de-obra na retificação de motores na oficina, representações comerciais e serviços de usinagem, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1480, centro, CEP: 85601-000, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.132.587/0001-43, NIRE: 41204448399**; neste ato presente na pessoa de sua sócia administradora, Sr^a.LIDA LUNARDI SANDERSON, brasileira, viúva, empresária, portadora da Ci.Rg.nº 1.325.282-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 955.345.639-15, domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1836, apartamento 01, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, conforme Cláusula Nona, da alteração contratual nº 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, firmado aos 21/06/2007, devidamente registrada na JCP sob nº 20072723793, aos 02/07/2007, a qual fica devidamente arquivada nestas notas às fls.009 à 012, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 21/05/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial do Paraná, a qual fica devidamente arquivadas nestas notas às fls.013, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos. A sócia administradora da OUTORGANTE presente é reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela sócia administradora da OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: Sr.**ANDRÉ SANDERSON**, brasileiro, casado, do comércio, portador da **Ci.Rg.nº 1.859.079-SSP/PR**, inscrito no





CPF/MF sob nº 224.775.439-20, domiciliado na Rua Pernambuco, s/nº, centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR. Especialmente para com amplos, gerais e ilimitados poderes administrar todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu negócio ou comércio, assinar contratos de prestação de serviços, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações, depositar e levantar dinheiro em Bancos e Cooperativas de Crédito, tomar saques, dar ordens e contra ordens, emitir, endossar e assinar cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas, retirar encomendas, registrados, mercadorias e vales postais, contratar e despedir empregados, assinar guias, livros, papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo, com os poderes da cláusula "ad-judícia", requerer falências de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir advogados e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, enfim, tudo fazendo e exercendo todos os poderes de gerência e administração da firma OUTORGANTE, nos limites e por força do Contrato Social, ao que a OUTORGANTE dá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento "sob minuta", que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 10-000962, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** CUSTAS: (VRC) 384.62. = R\$ 40,38. (a.) Sander Serv. de Usinagem Ltda -Sóc.Adm.- LIDA L. SANDERSON. Nada mais. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 2,22); Selo Funarpen (R\$ 0,80); FUNDEP (R\$ 0,45) = Total: R\$ 12,56.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão - PR - 13 de maio de 2020

Em Testº _____ da Verdade

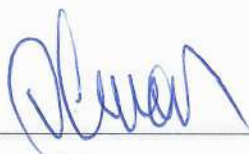

Rafaela Cristina Maschio Heiden - Portaria 17/2017
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Rafaela Cristina Maschio Heiden
Escrevente

Selo Digital FUNARPEN
www.funarpen.com.br

ZfVZ0.2d7Xo.Q7h5H
pMX54.0WdtX









ANEXO VII

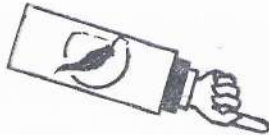
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020

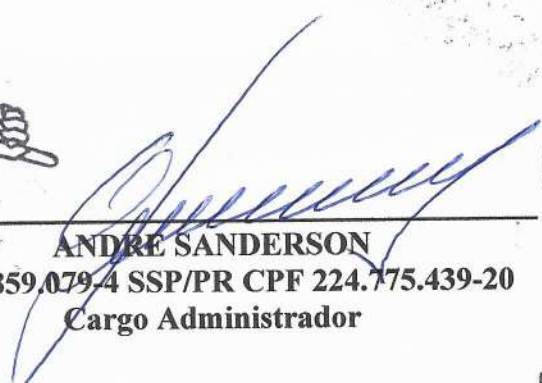
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF N°. 04.132.587/0001-43, sediada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, N° 1480,
Centro.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Francisco Beltrão – PR, em 11 de Maio de 2020.





ANDRE SANDERSON
RG 1.859.079/4 SSP/PR CPF 224.775.439-20
Cargo Administrador


04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA.

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR



Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-EPP | | Protocolo: PRC2002074755 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41204448399 | CNPJ 04.132.587/0001-43 | Data de Ato Constitutivo 08/11/2000 | Início de Atividade 01/12/2000 | | |
| Endereço Completo Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1480, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000 | | | | | |
| Objeto Social RETIFICA DE MOTORES, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA NA RETIFICAGEM DE MOTORES NA OFICINA, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS DE USINAGEM; RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRA MOTO, NIVELADORES, PA CARREGADEIRAS, ROLOS COMPRESSORES, ESCAVADEIRA HIDRAULICAS, VIBROACADORAS, TRATOR DE PNEUS (AGRICOLA) E CEIFADEIRAS; RECUPERAÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS E HIDRAULICAS, MATERIAL RODANTE DE TRATOR ESTEIRAS, DE COMPONENTES COM SOLDA ESPECIAL, LAMINAS, CONCHAS, CAÇAMBAS E TANQUES; | | | | | |
| Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome NELSON SANDERSON JUNIOR | CPF/CNPJ 619.958.519-49 | Participação no capital R\$ 11.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Nome LIDA LUNARDI SANDERSON | CPF/CNPJ 955.345.639-15 | Participação no capital R\$ 209.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome LIDA LUNARDI SANDERSON | CPF 955.345.639-15 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 08/06/2010 | Número 20106066803 | Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2020, às 14:25:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUAOSVW.



PRC2002074755

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

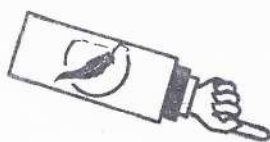
ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ/MF N° 04.132.587/0001-43, sediada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480, Centro.

O representante legal da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 11 de Maio de 2020.



ANDRÉ SANDERSON
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20
Cargo Administrador

04.132.587/0001-43

**SANDER SERVIÇOS DE
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00083

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.354.244/0001-66 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/10/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL SIGOLIN & SIGOLIN LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA | NÚMERO 90 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA CATARINA | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO_ISER@HOTMAIL.COM | TELEFONE (46) 3563-1920/ (46) 3563-2086 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 08:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudceste - PR

RECEBIDO

Em: 14/05/2020

Horário: 08:49

Comissão de Licitações

Guaraciama

[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



NOME
DELVIR LUIZ SIGOLIN

FILIAÇÃO
ALBINO SIGOLIN

CIBILA MAIWARDI SIGOLIN

DATA NASCIMENTO 09/06/1961 ORGAO EMITIDOR SSP FATOR RH

NATURALIDADE TUPACANDI RS

Delvir Luiz Sigolin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 387.956.900-00 DNI
REGISTRO GERAL 4023380662 DATA DE EMISSAO 13/07/2019

REGISTRO CIVIL
C CAS 839 TUCUNDUVA RS
LV B5 FL 115
OBSERVACAO

T. ELEITOR CTPS SERIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH 2248207170-PR QVF

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

AUTENTICO
A presente fotocópia do documento apresentado Notarial nesta data

13 MAIO 2020

Dienece Tavares
Dienece Tavares - Substituta
Vanderléia Pavanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Enrolativo para
Autenticação de Cópia
FSE888936

SERVICO NOTARIAL JALES
Vanderléia Pavanello - Escrevente
Dienece Tavares - Substituta
Ricardo Levi Jales de Brito
Tabelião
Comarca de Santo Antonio do Sul - PR

Delvir

sigolin

[Handwritten mark]

E

[Handwritten mark]

SIGOLIN & SIGOLIN

00085

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Sigolin & Sigolin, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 90 Bairro Vila Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.354.244/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 9073372787, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Delvir Luiz Sigolin, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 402338066-2 e CPF n.º 387956980-00 e Uilian Sigolin, portador(a) da Cédula de Identidade Rg n.º 9228766-1 e CPF n.º 126068139-44 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Sidinei Sigolin, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9194003-5 e CPF n.º 049970949-78, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Sigolin & Sigolin Ltda, perante A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 022/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PROGEOIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Maio de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Maio de 2020.

Delvir Luiz Sigolin
Delvir Luiz Sigolin

Rua Presidente Costa e Silva, 90
Vila Catarina – Santo Antonio do Sudoeste – PR
CNPJ: 26.354.244/0001-66
Fone: (46)3563-1920

TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Selo N.º 3160474 - 24h24h - Controle: 05HPF.AV5YC

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Fone: (46) 3563-1287
cartoriojales.sas@gmail.com

Consulte o selo em: <http://municarcao.com.br>

Recolha a taxa por Semelhança de DELVIR LUIZ SIGOLIN - Dou fe.

Santo Antonio do Sudoeste-PR 13 de maio de 2020

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

Analisei a identidade de Delvir Luiz Sigolin - usuário

Inscritos em R\$ 19 (VRC 21.73), Selo Fumarpen R\$ 0,80,

Funrejus R\$ 1,05, Fudep R\$ 0,21

Em Teste da Verdade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA

Sigolin & Sigolin Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 26.354.244/0001-66, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 90, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

Credenciamos o(a) Sr.(a) Sidinei Sigolin, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9194003-5 e CPF n.º 049970949-78. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2020.



Delvir Luiz Sigolin



Rua Presidente Costa e Silva, 90
Vila Catarina – Santo Antonio do Sudoeste – PR
CNPJ: 26.354.244/0001-66
Fone: (46)3563-1920



SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

DELVIR LUIZ SIGOLIN, brasileiro, casado, empresário, maior, nascido em 04/06/1961, na cidade de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, portador do CPF sob nº 387956980-00, e da Carteira de Identidade Civil RG. Sob nº 4023380662, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e **UILIAN SIGOLIN**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2000, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 9.228.766-1 e do CPF sob nº 126068139-44, o qual esta sendo assistido pelo pai, **DELVIR LUIZ SIGOLIN**, já qualificado, resolvem pelo presente Instrumento de Contrato Social, constituir uma empresa conforme cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **SIGOLIN & SIGOLIN LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

| Nome | Quotas | % | R\$ - Capital |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|
| Delvir Luiz Sigolin | 3.200 | 8 % | 3.200,00 |
| Uilian Sigolin | 36.800 | 92% | 36.800,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100% | 40.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 90, Bairro Vila Catarina, cidade de Santo Antonio Do Sudoeste, Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

2

do Paraná CEP: 8710-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2016. *Delvir*

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002. *Delvir*

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **DELVIR LUIZ SIGOLIN**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução. *△*

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade: *△*

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação *Delvir E*

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

3

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

4

pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB N° 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

5

estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

Dolores
Dolores
 4
Stt

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB N° 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

6

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectiosocietatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

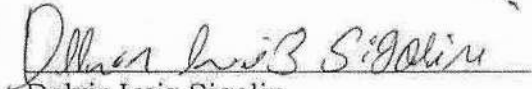
SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de setembro de 2016.



Delvir Luiz Sigolin
RG. 4023380662 - SSP-RS

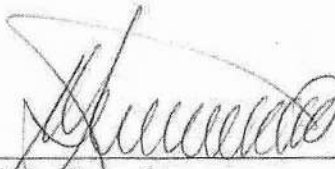
PEZZINI


Uilian Sigolin
RG. 9.228.766-1 - SSP-PR
Assistido por:
Delvir Luiz Sigolin
RG. 4023380662 - SSP-RS.

PEZZINI

Testemunhas:


Leandro Iser
RG nº 6.331.071-9 - SSP-PR


Moisés Guarda
RG nº 976.153 - 5 - SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602149389. NIRE: 41208471204.
SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - (41) 3583-1287

Selo N 58Fjc.9vaMa.4yKq1, Controle: 8gxom,QwVS
 Consulte o selo em <http://funargen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de DELVIR LUIZ SIGOLIN. *0006*
 521864*. Dou fé.
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de setembro de 2016.
 Em Teste DP da Verdade
 Vanderleia Pavanello - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602149389. NIRE: 41208471204.
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br